Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 13 de Dezembro de 2021.

Ofício n° 1228/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) RAMON TODAS AS VOZES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 7511/2021
Data: 21/12/2021 Horário: 09:50
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s) 8420, 8425 e 8437/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por RICARDO MIGUEL DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/171198 e o código 9LSBEOZE.

Ofício 089/2021 - Cult-1

Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2021.

Assunto: Resposta ao processo digital PMRP/ 2021/164602: requer informações sobre territórios de religiões de matrizes africanas em Ribeirão Preto.

Prezado Senhor,

Com cumprimentos, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, informa que compreende a importância do levantamento dos territórios de matrizes africanas no município e a relevância do assunto para as políticas públicas desta Secretaria, porém, neste momento não dispomos de profissionais suficientes e aptos na área para tal levantamento.

Agradecemos pelo apontamento e informamos que faremos esforços para atender a esse pedido assim que possível e colocamo-nos à disposição pelo telefone 3977-7411 ou pelo e-mail diretoriaatividades@cultura.pmrp.com.br para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gislaine Clemente de Oliveira
Diretora do Depto. de Atividades Culturai

Isabella Carvalho Pessotti
Secretária Municipal da Cultura e Turismc

8420
Ramon

Ilustríssimo Senhor
Ramon Faustino
Vereador – Todas as vozes
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

8425
Ramon

À ASTEL

Informamos que a solicitação de iluminação para trailer , foi INDEFERIDA, tendo em vista que a atividade de comércio ambulante não permite estabelecer-se em ponto fixo, sendo uma atividade caracterizada pela locomoção, que anda, que migra, que se transporta sempre de um lugar para outro, proibindo-se fixar-se em ruas, praças ou qualquer outro logradouro público. Ao autorizarmos a instalação de poste para o fornecimento de energia elétrica, estaríamos autorizando que o vendedor ambulante se estabelecesse em um ponto fixo, o que não é permitido pela legislação vigente. Ressaltamos que as autorizações para o exercício da atividade de comércio ambulante são fornecidas para "áreas de atuação" em que a atividade ambulante possa ser exercida sem que venha infringir outras legislações municipais, estaduais e federais e ainda, sem que os interesses particulares se sobreponham aos interesses públicos, em atenção ao Princípio da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado. Quanto a solicitação de iluminação pública, sugerimos encaminhamento ao Departamento de Infraestrutura para providências .

Ribeirão Preto,SP, 06/12/2021

Luciano José Alves da Silva
Chefe de Fiscalização de Posturas
Departamento de Fiscalização Geral
Secretaria Municipal de Justiça

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO JOSE ALVES DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164609 e o código KIXMNHLX.

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ofício nº 194/2021 – Depto. Adm.

Ribeirão Preto, 08 de dezembro de 2021.

8437
Ramon

Ref. - Requerimento nº 8437/2021

Prezado Senhor,

Em atenção aos questionamentos contidos no Requerimento de referência, informo conforme segue:

I - "Quais os trâmites definidos para elaboração dos editais para o Fundo Municipal de Cultura em 2021?"

II - O que acarretou o atraso e quais os impedimentos e fatores determinantes para que os editais pudessem ser publicados ainda no ano de 2021?

III - Quais os prazos estabelecidos e não cumpridos para que os editais pudessem ser publicados ainda no ano de 2021?

O Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei Complementar nº 2.777, de 18 de julho de 2016, e regulamentado em 26 de outubro de 2020, através do decreto nº 269, tem como finalidade a captação e aplicação de recursos em políticas públicas de cultura.

A partir da publicação da regulamentação, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo iniciou o processo de composição e publicação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, necessária, conforme estabelece o art. 6ª do decreto 269/2020, para que pudesse iniciar as ações de elaboração dos editais.

A CMIC foi formada e sua composição publicada no DOM de 22/04/21, portaria nº 0480 e iniciados os trabalhos para a construção dos editais pelo Departamento de Atividades Culturais, seguindo orientações do Departamento Jurídico e o que determinava a legislação vigente do FMC.

Ao todo a CMIC teve 03 alterações em 2021, nos meses de agosto (portaria 0967 de 18/08), setembro (portaria 1096 de 22/09) e outubro (portaria 1212 de 18/10). De maneira geral, as alterações ficaram a cargo de adaptação de equipe não comprometendo o desenvolvimento das ações necessárias para a efetivação do edital.

O Fundo Municipal de Cultura é composto por duas fontes de recursos:

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.

a) Fonte 1 - dotação orçamentária que trata-se de verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, tendo sido consignada na lei do orçamento (LOA). O recurso financeiro para essa previsão de despesa está vinculado ao exercício e caso não seja utilizado dentro do período estabelecido deixará de existir, uma vez que está vinculado ao orçamento do exercício.

b) Fonte 03 - trata-se de um resultado de arrecadações de cobrança de taxas de utilização dos espaços culturais (sendo os aluguéis do Palace e do Teatro Municipal), depositados em conta específica, portanto, sua utilização não está vinculada ao exercício financeiro, podendo ser usado em qualquer tempo.

No ano de 2021, os valores foram: a) Fonte 01: no valor de R$ 340.000,00 e b) Fonte 03: no valor de R$ 535.000,00, totalizando R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Cronograma das ações executadas

· Setembro de 2021:
Adequação orçamentária da Secretaria através do Departamento Administrativo, fazendo a inclusão de dotação "*natureza de despesa de premiações culturais artísticas científicas desportiva e outras*", para que os editais saíssem em caráter de premiação e não com a contratação de projetos.

Simultaneamente, a CMIC trabalhou na elaboração dos editais e recebeu o 1° parecer jurídico, em 02/09/2021, com orientações de ajustes necessários para a publicação. Um dos fatores colocados no retorno jurídico foi a orientação de ter a contratação e a publicação oficial da equipe de pareceristas (para formar a comissão de análise dos projetos) antes da publicação dos editais.

Considerando que não haveria tempo suficiente para abertura de um edital para a contratação de pareceristas, foi realizada uma consulta jurídica, em 10/09/2021, para a definição de como seguir com a contratação. O jurídico compreendeu a urgência e autorizou a contratação por "*Ilustre Saber*". Porém, a ordem de ter a contratação dos membros antes da publicação dos editais se manteve.

A CMIC abriu em 13/09/2021, o cadastro de candidatos com "*Ilustre Saber*". Estes deveriam atender aos requisitos presentes no § 7°, art. 7.° do decreto 269/2020. Obtiveram-se 31 inscritos. A seleção ocorreu por análise de currículo, sendo selecionados 7 (sete) candidatos.

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ofício nº 194/2021 – Depto. Adm.

Durante o processo de contratação 2 (dois) candidatos selecionados desistiram, o que obrigou a CMIC a fazer uma nova análise dos currículos para definir os 2 (dois) substitutivos, acarretando atraso na publicação das contratações da comissão de seleção - pareceristas. O que afetou diretamente todo o cronograma geral do processo de construção dos editais, anteriormente definidos.

O Jurídico apontou, ainda, que de acordo com o § 6º, do art. 7.º do decreto 269, onde previa um prazo de 15 (quinze) dias para recurso, ocasionaria um prazo ainda maior para finalização dos editais do FMC para seleção dos contemplados.

Tendo em vista o prazo limitado que se trabalhava desde o início do processo de elaboração dos editais e na expectativa da redução do cronograma, sempre levando em consideração o encerramento do ano, a Secretaria solicitou à Secretaria de Governo, através do Ofício 126/2021-Cult-S, de 13/09/2021, a redução do prazo de recursos, passando de 15 dias úteis para 05 dias úteis, como consta no § 6º, do art. 7.º do decreto 269/2020, o que foi acatado com a publicação do decreto nº 217 de 24 de setembro de 2021.

· Outubro de 2021:

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, no dia 15/10/2021, realizou uma reunião com representantes da Secretaria da Justiça, para apresentar o regulamento do FMC e verificar a possibilidade de transferir os recursos da Fonte 01 - Recursos Próprios (orçamento municipal) no valor de R$ 340.000,00 para a conta do FMC.

Após reunião e seguindo as orientações da Secretaria da Justiça, a Secretaria da Cultura e Turismo solicitou à Secretaria Municipal da Fazenda o repasse de recurso (fonte 1), em caráter emergencial, para o Fundo Municipal de Cultura, apresentando a lei e o regulamento do FMC, para que tal movimentação fosse executada e o recurso pudesse ser utilizado no ano subsequente.

A Secretaria Municipal da Fazenda retornou no dia 15/10/2021 vetando o pedido devido à finalidade da dotação.

O retorno da Secretaria Municipal da Fazenda foi apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural junto à CMIC, esclarecendo a impossibilidade de remanejamento dos valores da dotação orçamentária em questão para o Fundo Municipal da Cultura, uma vez que dotações orçamentárias são apenas projeções de despesas e não recursos financeiros que possam ser movimentados entre contas bancárias.

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ofício nº 194/2021 – Depto. Adm.

Em contato com o Conselho Municipal de Política Cultural e de acordo com o artigo II do § 2º do decreto 269 que regulamenta o FMC, onde lê-se:

"§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura:

I . [...]

II - autorizar, após concordância expressa pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a movimentação e liberação de recursos do fundo;

a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo informou que, caso houvesse entendimento e manifestação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural, o recurso financeiro previsto na referida dotação orçamentária poderia ser utilizado para o pagamento de mais 97 artistas, classificados e não contemplados no Edital nº 004/2021 (Lei Aldir Blanc).

· Novembro de 2021:

No dia 17 de novembro de 2021, o Conselho Municipal de Política Cultural realizou uma reunião extraordinária junto aos membros para deliberar sobre a dotação orçamentária fonte 1 - recursos próprios, onde se decidiu que o recurso seria transferido para complementar o edital já em andamento da Lei Aldir Blanc, contemplando mais 97 candidatos que haviam ficado como suplentes no Edital nº 004/2021.

IV. Com a não publicação dos editais no ano de 2021, qual a destinação para a dotação orçamentária aprovada e destinada ao Fundo Municipal de Cultura em 2021?

A referida dotação orçamentária foi utilizada para pagamento de mais 97 artistas, classificados e não contemplados no Edital nº 004/2021, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.150 de 12/05/2021 - Aldir Blanc;

V- A dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Cultura em2021 pode ser reservada na conta do referido fundo para utilização em 2022? Em caso de negativa, qual a justificativa?.

Não. A dotação orçamentária está vinculada ao exercício financeiro, portanto, deve ser utilizada dentro do ano para o qual foi criada;

VI- As destinações orçamentárias para o Fundo Municipal de Cultura estão em consonância com a Lei 2777/2016, ou seja, destinação equivalente à2% em 2021 e 3% em 2022 da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo?

Sim.

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ofício nº 194/2021 – Depto. Adm.

VII- As dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Cultura estão sendo consideradas de forma acrescida ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme determina a lei 2777/2016? Solicitamos também, comprovação deste cálculo, se possível.

O repasse e acréscimo de dotação orçamentária ao orçamento da Secretaria da Cultura e Turismo foi regularizado através da Lei Complementar nº 3.031/2020, sendo tal legislação cumprida a partir de 2021.

VIII- Confirma-se a anulação de recurso parcial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R$81.000,00 para definição de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura no ano de 2021, em desacordo com a Lei 2777/2016? Se sim, qual a justificativa?

Sim. Trata-se de procedimento regular de remanejamento de dotação dentro do próprio Fundo, para criação de uma nova dotação;

IX-Qual o saldo previsto para o Fundo Municipal de Cultura, transferido de 2021 para 2022?

O saldo atual, existente na conta bancária do FMC é R$596.420,58.

X-O que justifica o fato de não constatarmos o acréscimo de R$519.061,23 referente à dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal da Cultura, ao compararmos o orçamento destinado à Secretaria de Cultura e Turismo nas LOAs 2021 e 2022 conforme estabelecido pela Lei 2777/2016?

A elaboração do orçamento público é bastante complexa e nem sempre é de fácil entendimento para quem não está habituado a lidar em tal área. O orçamento inicial fornecido à Secretaria da Cultura e Turismo para a elaboração da proposta orçamentária é inferior ao constante do Projeto de Lei nº 222/2021, o qual já foi adequado pela Secretaria da Fazenda. A dotação orçamentária do FMC já está contida no referido projeto de lei. Conforme se verifica no documento 20 das fls 46, do mencionado projeto de lei, foi lançada no FMC, dotação orçamentária de R$536.356,00, valor superior ao estabelecido na legislação pertinente.

Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.

Secretaria da
Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ofício nº 194/2021 – Depto. Adm.

ISABELLA C. PESSOTTI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Ilustríssimo Senhor
RAMON FAUSTINO
Digníssimo Vereador
Ribeirão Preto/SP

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por ISABELLA CARVALHO PESSOTTI.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/164638 e o código ACJF5O4A.